



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 6.717/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", por meio de cartões eletrônicos com chip e com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR Code e/ou similares) destinados aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi Guaçu.

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, esclarecemos, conforme segue:

PERGUNTAS:

1. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?

RESPOSTA 1: Conforme disposto no item 7.1, "em razão da incidência do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, não será observado neste certame o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006."

2. Caso sejam utilizado os critérios de desempate na disputa final, como o órgão licitante interpreta os critérios de desempate, descritos no artigo 60 da Lei 14.133/2021, notadamente, o que o órgão licitante aceita como documentos comprobatórios sobre:
 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - Desenvolvimento de Programa de Integridade.
 - Empresa licitante localizada no Estado/Distrito Federal do Órgão Licitante;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação;

Seguindo:

3. No que se refere ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a licitante que não possui funcionários em regime de CLT, poderá apresentar declaração e comprovação CAGED, haja visto que não havendo funcionários em regime de CLT estaria desobrigada de comprovação?

RESPOSTA 2 e 3: Conforme disposto no item 7.2.1.1, "na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas."

4. No que se refere desenvolvimento de programa de integridade e prática de mitigação, a licitante poderá comprovar com documentos, exemplo: Código de Ética e Conduta; Certificado de adequação a LGPD, Políticas Anticorrupção, Política Lavagem de Dinheiro, Políticas e Normas Proteção de Dados. Caso não seja aceito os documentos exemplificados acima quais documentos o órgão licitante entenda que sejam necessários?
5. No que se refere comprovação de empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, o órgão licitante aceita Declaração de Investimento e contratos com empresa que está desenvolvendo aplicativo para a licitante e notas fiscais de fornecedor de sistema operacional (para transações de operações)? Caso não seja aceito, quais documentos o órgão licitante aceita?



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA 4 e 5: O Art. 60 da Lei 14.133/2021 não faz referência aos documentos a serem apresentados para fins dessas comprovações, portanto, caso ocorra a situação em questão, deverão ser apresentados documentos que possuam elementos suficientes, capazes de comprovar o atendimento das disposições desse referido artigo. Os documentos apresentados para fins deste atendimento, serão objeto de análise pelas partes responsáveis.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 16 de abril de 2025.

Milena Canavesi Camatari
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 006/2024
ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003300390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **16/04/2025 13:53**

Checksum: **5679817B46B7EA72382D216F3BD55DE78AD6A8FC6793894D65AB09FC2EE2C5F0**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.